



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23818.018806/2025-10

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2025
Processo administrativo n.º 23818.018806/2025-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIDOSTIGMINA, 60MG
ENVIO DAS PROPOSTAS PARA: ucl.huap-uff@ebserh.gov.br
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025
UASG: 155915

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, unidade **Hospital Universitário Antônio Pedro**, vinculado à Universidade Federal Fluminense - **HUAP-UFF**, sediada na Rua Marquês do Paraná nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24033-900, CNPJ: 15.126.437/0036-73, UG-155915, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para aquisição de medicamentos.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente chamamento será(ão) formalizada(s) por dispensa de licitação, com fundamento no art. 79, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) de menor preço apresentada(s), e também obedecerá(ão) ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3/2018, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de piridostigmina, 60mg**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	271764	Brometo de piridostigmina, 60 mg, comprimido. Registrado na Anvisa como Medicamento.	Comprimido	1.080

1.3. Havendo mais de item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital;
- 2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;
- 2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:
 - 2.2.5.1. *suspensa no âmbito da Rede Ebserh;*
 - 2.2.5.2. *declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

- 2.2.5.3. *impedida de licitar e de contratar com a União;*
- 2.2.5.4. *constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- 2.2.5.5. *cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- 2.2.5.6. *constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- 2.2.5.7. *cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- 2.2.5.8. *que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- 2.2.5.9. *cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;*
- 2.2.5.10. *cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;*
- 2.2.5.11. *contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;*
- 2.2.5.12. *quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*
- a) *integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;*
 - b) *empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;*
 - c) *autoridade do Ministério da Educação;*
 - d) *autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;*
- 2.2.5.13. *cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;*
- 2.2.5.14. *o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;*

2.2.6. *que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;*

2.2.7. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as contratações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso concreto, visto que se trata de aquisição de material de baixo valor;*

2.2.8. *organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);*

2.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.*

2.3. Como condição para participação neste Chamamento Público, o fornecedor apresentará **DECLARAÇÃO** com o seguinte conteúdo:

2.3.1. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

2.3.2. *que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital;*

2.3.3. *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;*

2.3.4. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

2.4. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-2022.pdf>.

2.5. Ao participar da dispensa de licitação, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf

3. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os fornecedores interessados deverão elaborar e encaminhar, até a data prevista do preâmbulo deste Edital, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: ucl.huap-uff@ebserh.gov.br, proposta comercial em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante legal, com as seguintes informações:

3.1.1. *valor unitário e total por item, com até duas casas decimais após a vírgula;*

3.1.2. *quantidade;*

- 3.1.3. modelo;
 - 3.1.4. marca;
 - 3.1.5. fabricante;
 - 3.1.6. descrição do objeto, contendo informações relacionadas com a especificação do Termo de Referência;
 - 3.1.7. Registro no Ministério da Saúde - RMS, quando cabível;
 - 3.1.8. razão social e CNPJ; e
 - 3.1.9. dados bancários para pagamento.
- 3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 3.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.3. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.3.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.
 - 3.3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens.
- 4.3. O Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado a proposta de menor valor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.3.1. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Caso seja exigida amostra, deverão ser entregues na Unidade de Compras e Licitações, no 5º andar do Prédio Anexo do HUAP, endereço conforme preâmbulo.
- 4.10.1. O resultado das avaliação será remetido ao fornecedor, pelo endereço eletrônico, que ele enviou sua proposta.
- 4.10.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termo de Referência.
- 4.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.
- 4.10.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10.6. Após o resultado final da seleção, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.
- 4.10.7. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, no julgamento das propostas.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação decorrente do presente chamamento público será formalizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 6.2. Registrada a referida dispensa, no sistema eletrônico, será emitida a Nota de Empenho, conforme art. 152, inc. I do RLCE 2.0.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do RLCE 2.0;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 178 do RLCE 2.0, quais sejam:
- 7.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 7.1.8. não mantiver a proposta;
- 7.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.
- 7.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 7.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.
- 7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.
- 7.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.
- 7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A participação no presente Chamamento Público implica a concordância, por parte do fornecedor, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Ebserh.
- 8.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão o horário de Brasília - DF.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 8.11. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo endereço eletrônico ou telefone da Unidade de Compras e Licitações da Ebserh/Filial HUAP-UFF: ucl.huap-uff@ebserh.gov.br.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Ebserh, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. ANEXOS

- 9.1. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos (53186280, 53186950);
 - 9.1.2. **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos (54133788).

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) Juliane Barbosa Franklin Chefe da Unidade Unidade de Compras e Licitações - Ebserh/Filial HUAP-UFF Matrícula funcional nº 150***3	(assinado eletronicamente) Geovani Pereira da Silva Auxiliar de Escritório Unidade de Compras e Licitações - Ebserh/Filial HUAP-UFF Matrícula nº 34920
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Barbosa Franklin, Chefe de Unidade**, em 09/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Pereira da Silva, Auxiliar em Administração**, em 09/10/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54133870** e o código CRC **E29E11CD**.

Referência: Processo nº 23818.018806/2025-10

SEI nº 54133870